



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE  
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAMS**

Ofício - nº 331 / 2020

Porto Alegre, 20 de julho de 2020.

**Sr. Moysés Marcelo de Sillos**  
**Tabelião do Registro Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre**  
**R. Cel. Genuíno, 421 - Sala 501 - Centro - Porto Alegre/RS**  
**contato@ri3.com.br**

**Assunto:** Para dar conhecimento sobre o Decreto nº 20.606/2020, e os novos procedimentos no 100% Digital.

**Anexos:** Exemplos de documentos emitidos pelo Escritório de Licenciamento na forma eletrônica.

**Ilustríssimo Sr. Tabelião,**

Honra-nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, vimos respeitosamente informar que, por consequência da modernização dos sistemas, recursos e processos eletrônicos, a Diretoria-Geral do Escritório de Licenciamento – DGEL instituiu o sistema de licenciamento digital, mediante o Decreto Municipal nº 20.606, de 10 junho de 2020.

Busca-se com este procedimento trazermos maior eficiência na gestão pública, celeridade nos procedimentos e segurança jurídica para os documentos gerados e recebidos pelo órgão público. Bem como, melhor interlocução e agilidade nas interfaces com os requerentes, entidades e órgãos externos.

Consabido que a Diretoria-Geral do Escritório de Licenciamento tem um vultoso histórico de Expedientes Administrativos, na forma física, e que prosseguirmos com a administração dos mesmos não reflete a realidade digital que vivemos. Assim como os demais órgãos públicos, necessária é a readequação dos processos para a forma eletrônica. Vide os Tribunais, Registros Públicos, União e Estado do Rio Grande do Sul.

Neste compasso, o Decreto 20.606/2020 traz as definições conceituais das formas estabelecidas no processo eletrônico, os tipos de documentos que serão gerados e expedidos pela DGEL, as formas de Assinatura e validações/certificações dos documentos emitidos, dentre outras elucidações necessárias para o melhor procedimento administrativo.

Desta feita, àquela velha sistemática de papel impresso, com assinatura a mão, às vezes com reconhecimento de firma, bem como, a era do “Carimbo”, serão deixadas para trás, dando lugar para as Assinaturas Digitais, para os documentos com chave de acesso por link em pagina verificadora de autenticidade, para as plantas arquitetônicas aprovadas e licenciadas mediante deferimento digital, dentre outros produtos, serviços e certidões que são emitidos e de competência deste Escritório de Licenciamento, e que geram reflexos diretos nos Registros Públicos.

Certos de Vossa compreensão e apoio nesta migração para a era digital, aproveitamos para renovar nossas estimas de consideração e apreço.

Cordialmente,

**Germano Bremm**

**Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade**

Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário Municipal**, em 21/07/2020, às 15:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10958299** e o código CRC **07354A58**.